



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 152/2006.

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Com. Educação
4) Vereadores
03/07/06

Dispõe sobre o limite de estágio remunerado a estudantes de cursos médio, técnico e superior no quadro da Prefeitura Municipal.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado para **200 (duzentos)**, o limite de estágio remunerado de estudantes de ensino médio, técnico e nível superior no quadro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As vagas previstas no “caput” são distribuídas da seguinte forma:

- I- Estagiário do Ensino Médio e Técnico : 80 (oitenta) vagas
- II- Estagiário do Ensino Superior: 120 (cento e vinte) vagas

Art. 2º. Revogam-se a Lei nº 4.342, de 09 de novembro de 2005 e a Lei nº 4.366, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2006.

APROVADO
POR unanimidade
EM 11/07/06


João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal



PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 060 / 2006

Dispõe sobre o limite de estágio remunerado a estudantes de cursos médio, técnico e superior no quadro da Prefeitura Municipal.

**Exmo. Sr.
Vereador Martim César
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente mensagem, a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre o limite de estágio remunerado a estudantes de cursos médio, técnico e superior no quadro da Prefeitura Municipal**

O limite atual fixado para estagiários no quadro da Prefeitura é de 160 (cento e sessenta), sendo 60 (sessenta) vagas destinadas ao ensino médio e técnico e 100 (cem) vagas ao ensino superior.

Em decorrência de solicitação constante das Secretarias desta Prefeitura, bem como de órgãos conveniados, foi realizado o levantamento e apurou-se a necessidade de ampliar-se o limite de vagas de estágio.

As vagas ampliadas serão providas de acordo com a necessidade de cada Secretaria e respeitada a disponibilidade orçamentária.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

PALACETE 10 DE JULHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de junho de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Projeto da Lei - Apreciação
Entrada 30/06/06
Prazo Vence 30/08/06


CÂMARA DE ASSUNTOS
VISTO
30 de 06

PALACETE 10 DE JULHO